

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITABUNA



ÍNDICE DO DIÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

PE Nº 029/2018 ATA

PORTARIA

SESTTRAN Nº 46/2018

SME Nº 018/2018

CONTRATOS

Nº 276/2018

Nº 275/2018

DISPENSA

Nº . 073/2018 RAT./CONT.



REGISTRO DE PREÇOS

PE Nº 029/2018 ATA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representada pela Sr Roger Benicá, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço no município; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado publicado no DOM nº 3.682 do dia 27 de Setembro de 2018, página 23, e Homologação publicado no DOM nº 3.683 do dia 28 de Setembro de 2018, página 03 à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela abaixo:

NOME DA EMPRESA: SINALES – SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA , Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº36.377.091/0001-26, localizada no endereço, Rua Nestor Guisso, s/nº, Boa Vista, Serra – Espírito Santo telefone (027) 3398-5656 , neste ato representada pela Senhora Ana Rosa Sossai Martinelli , inscrita no CPF nº 817.686.057-34 , portadora do RG nº 737.506 . SPTC - ES , residente e domiciliada na Rua Petrolino Cesar de Moraes, 210, Casa 06, Mata da Praia, Vitória – Espírito Santo.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Controlador Semafórico 4 Fases novo	UNID	12	ATMAN SYSTEMS	5.500,00	66.000,00
02	Controlador Semafórico 4 Fases recuperado e atualizado	UNID	11	ATMAN SYSTEMS	5.500,00	60.500,00
03	Controlador Semafórico 8 Fases novo	UNID	1	ATMAN SYSTEMS	12.000,00	12.000,00
04	Controlador Semafórico 8 Fases recuperado e atualizado	UNID	1	ATMAN SYSTEMS	11.000,00	11.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

05	Caixas p/ Controladores	UNID	25	ATMAN SYSTEMS	1.800,00	45.000,00
06	Bolacha LED 200mm na cor verde	UNID	40	SINALES	180,00	7.200,00
07	Bolacha LED 200mm na cor amarela	UNID	40	SINALES	180,00	7.200,00
08	Bolacha LED 200mm na cor vermelha	UNID	40	SINALES	180,00	7.200,00
09	Grupo Focal Principal	UNID	65	SINALES	1.200,00	78.000,00
10	Grupo Focal Repetidor	UNID	65	SINALES	980,00	63.700,00
11	Grupo Focal Pedestre	UNID	120	SINALES	890,00	106.800,00
12	Colunas Grupo Focal Principal	UNID	40	SINALES	1.500,00	60.000,00
13	Botoeira para pedestre	UNID	20	SINALES	233,00	4.660,00
14	Botoeira para pedestre com sonorizador	UNID	4	SINALES	700,00	2.800,00
15	Braço Projetado	UNID	40	SINALES	1.000,00	40.000,00
16	Colunas Grupo Focal Repetidor	UNID	40	SINALES	1.100,00	44.000,00
17	Colunas Grupo Focal Pedestre	UNID	40	SINALES	980,00	39.200,00
18	Laço detector veicular	INTER S.	20	ATMAN SYSTEMS	1.500,00	30.000,00
19	Cabo flexível 1x6,0 mm	M	12000	CORDEIRO	8,89	106.680,00
20	Cabo rígido 1x1,5 mm	M	8000	CORDEIRO	4,57	36.560,00
21	Cabo flexível 2x1,5mm	M	5000	CORDEIRO	4,85	24.250,00
22	Cabo flexível 4x1,5mm	M	24.000	CORDEIRO	6,80	163.200,00
23	Detector veicular indutivo	FAIXA	80	ATMAN SYSTEMS	1.018,00	81.440,00
24	Licença de software de central de tráfego com fornecimento de periféricos e treinamento de configuração e operação.	UNID	1	ATMAN SYSTEMS	32.610,00	32.610,00

VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso da prestação dos serviços objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para prestar os serviços.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

3.5 – Os serviços deverão ser prestados, no local designado pela Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2018**, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **01 de Outubro de 2019**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2018**.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 01 de Outubro de 2018

Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)

Secretaria Municipal de Administração
(Órgão Participante)

SINALES – Sinalização Espírito Santo Ltda
Representante
Fornecedor



PORTARIA

SESTTRAN Nº 46/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL**



PORTARIA SESTTRAN Nº 46/2018

Ementa: Nomeia os membros da Comissão Permanente Processante de Avaliação e Disciplina da Guarda Civil Municipal – GCMI, na conformidade do disposto no Artigo 3º, §1º, da Lei 2.351/2016, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ITABUNA-SESTTRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, Lei Nº 2.351/2016 e Decreto Municipal Nº 12.789/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros da Comissão Permanente Processante de Avaliação e Disciplina da Guarda Civil Municipal – GCMI, os servidores que a seguir indica:

Nº	Nome	Formação Acadêmica	Matrícula	Função
01	Debora de Jesus Santos	Serviço Social	007587-01	Presidente da Comissão
02	Dafson Xavier dos Santos	Bacharelado em Direito	008061-01	Membro da Comissão
03	Silvio de Almeida Santos	Bacharelado em Direito	008105-01	Membro da Comissão

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrária, especificamente as Portarias Nº 8.504/2016 e 07/2018, respectivamente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO,
EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL**



GILBERTO CUNHA SANTANA FILHO
Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito

RUA JORGE AMADO, S/N. – BAIRRO LOMANTO JUNIOR CEP 45.601.130 – ITABUNA - BA
e-mail: settran.itabuna@hotmail.com



SME Nº 018/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA SME Nº 018/2018

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições, considerando as concessões de licença com vencimento, baseadas no Decreto Municipal nº 10.371 de 1º de abril de 2013; considerando a obrigatoriedade de comprovação de Conclusão do Curso, após término do prazo de afastamento pelos seus beneficiários e, considerando ainda, a primeira convocação realizada através da Portaria SME nº 013/2017 de 16/09/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam convocados os profissionais relacionados a seguir, para apresentação de documentos comprobatórios de conclusão de curso de Mestrado e/ou Doutorado e/ou Diploma devidamente validado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação da presente Portaria:

MATRICULA Nº	NOME	Nº PROCESSO	ANO
214301	ACASSI BATISTA FLORES	20.960	2017
240301	ADIVANILDE CERQUEIRA DOS SANTOS	---	2017
348701	ANDREA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	20.903	2017
180201	CLAUDIO VITOR SANTANA	20.629	2017
075401	ELIANA BISPO DOS SANTOS	20.880	2017
702201	ERIK FERREIRA CAMPOS	20.677	2017
177701	INDAIARA CELIA DA SILVA	---	2017
210301	ISABEL CRISTINA DA SILVA FARIAS	20.890	2017
899101	KAMILLY ROSA FIGUEIREDO MACHADO FEITOSA	---	2017
204401	LAISA RODRIGUES BORGES DE SOUZA	20.905	2017
080501	MARIA DAS GRAÇAS AMARAL DA SILVA	---	2017
93501	MARIA DAS GRAÇAS SOUSA FELIX	20.689	2017
098201	MARIA HELENA DOMICIANO PRATES	20.703	2017
208401	MARIA JOSÉ SENA SILVA	20.619	2017
182401	MARIA SANDRA DA SILVA RIBEIRO	20.953	2017
213001	MILENE DANTAS SANTOS AZEVEDO	---	2017
089501	MILQUES SANTOS GARCIA GUIRRA	20.924	2017
089501	MILQUES SANTOS GARCIA GUIRRA	20.924	2017
250601	MIRIAM RIBEIRO DO MONTE	20.762	2017
485501	NALDECI MENDES MARQUES	20.631	2017
254201	NAYANA SILVA SANTOS ARAUJO	20.622	2017
181601	PAULA CATIA SILVA OLIVEIRA SANTOS	20.632	2017
1811701	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	20.663	2017
240901	RAIMUNDA CESAR VIEIRA	20.959	2017
195501	REGILENO DA SILVA SANTANA	20.630	2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA**

089901	REJANE GONÇALVES DE MENDONÇA	20.876	2017
233001	TATIANA DOS ANJOS GOMES	21.417	2017
200901	TATIANNY DA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA	---	2017
211901	VIRGILIO ALBERTO SOARES PINTO	---	2017
222601	WALDECK GONÇALVES LUZ	20.917	2017
486501	ZULEICA OLIVEIRA CRUZ	21.412	2017
446601	ZULMIRA PINHEIRO DOS SANTOS	20.736	2017

Art. 2º - O não cumprimento do disposto no Art. 1º desta Portaria, serão aplicadas todas as medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 10 de Outubro de 2018.

NILMECY SANTOS GONÇALVES
Secretária da Educação



CONTRATOS

Nº 276/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(Adesão)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2018; Nº Processo 298/2017: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ nº 14.147.490/0001-68 Contratado: PORTAL COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LIMPEZA LTDA, CNPJ (MF) nº 08.587.976/0001-14; com o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO. Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Vigência: Até 31 de dezembro de 2018. U.O: 1111; P/A: 2.092; ED: 33.90.30. FONTE: 00. Data de assinatura: 10 de outubro de 2018. Roger Benicá – Pregoeiro Designado. Itabuna, 10 de outubro de 2018.



Nº 275/2018



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 275/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2018

Nº. PROCESSO: 213/2018. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** 035/2018. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITABUNA. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (interveniante). **CONTRATADO:** SEGURO SURA S/A. **CNPJ CONTRATADO:** 33.065.699/0001-27. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO :** R\$ 3.999,99(três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 06 (SEIS) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** **Fundamento Legal:** Lei nº. 10.520/02. **Vigência:** Data de sua assinatura pelo período de 1(um) ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
2001	29	2289	33.90.39.00
2001	29	2286	33.90.39.00

Data de assinatura: 09 de outubro de 2018. Itabuna, 10 de outubro de 2018.



DISPENSA

Nº. 073/2018 RAT./CONT.



**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

A Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Dispensa nº. 073/2018**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DOS CURSOS DE AUXILIAR NA FABRICAÇÃO DE PIZZAS, PRODUÇÃO DE SALGADOS E FOLHEADOS, CONFEITARIA BÁSICA, PANIFICAÇÃO BÁSICA, PÃES ESPECIAIS MASSA DOCE, PÃES ESPECIAIS MASSA SALGADA, PREPARAÇÃO DE DOCES E CONSERVAS, PRODUÇÃO DE SEQUILHOS E PETIT FOUR, PRODUTOS NATALINOS**. Tendo como contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CNPJ Nº. 03.795.071/0002-05**. Valor R\$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais). Itabuna, 10 de outubro de 2018. Comissão de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2018

Nº. Processo: 229/2018 - **DISPENSA Nº. 073/2018**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. Contratado: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CNPJ Nº 03.795.071/0002-05**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DOS CURSOS DE AUXILIAR NA FABRICAÇÃO DE PIZZAS, PRODUÇÃO DE SALGADOS E FOLHEADOS, CONFEITARIA BÁSICA, PANIFICAÇÃO BÁSICA, PÃES ESPECIAIS MASSA DOCE, PÃES ESPECIAIS MASSA SALGADA, PREPARAÇÃO DE DOCES E CONSERVAS, PRODUÇÃO DE SEQUILHOS E PETIT FOUR, PRODUTOS NATALINOS**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 01 (um) ano, a contar da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
1220 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABUNA	29 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	2.112 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADÚNICO	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	75.500,00

Valor R\$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais). Data de assinatura: 10 de outubro de 2018. Comissão de Licitação. Itabuna, 10 de outubro de 2018.